

PROJETO DE LEI CM N° 041-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Cultura, para adesão ao programa VALE-CULTURA.

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Lajeado autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Cultura, para adesão ao programa VALE-CULTURA, criado pela LEI N° 12.761, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 16 de junho de 2015.

CARLOS EDUARDO RANZI
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

A Cultura é, por excelência, meio de difusão de conhecimentos. Dessa forma, o acesso aos meios culturais disponíveis é imprescindível ferramenta na construção do saber.

A criação do Vale-Cultura, portanto, visa garantir, fomentar e ampliar o acesso dos servidores do Poder Executivo aos bens e serviços culturais, estimulando a visita e o acesso a equipamentos e eventos artísticos e culturais, de forma a proporcionar o pleno exercício de seus direitos sociais à cultura.

Solicitamos o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria em tela.

CARLOS EDUARDO RANZI
Vereador